

BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 35.764.708/0001-01

NIRE nº 35.300.546.113

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 04 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria “B”, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.546.113 (“Emitente”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular das Notas Comerciais (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emitente.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença do único titular de notas comerciais escriturais, representando 100% (cem por cento) das notas comerciais escriturais em circulação da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Emitente (“Titular das Notas Comerciais”, “Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*”, datado de 15 de dezembro de 2023, conforme aditado (“Termo de Emissão”).

PRESENCIA: Presente o Titular das Notas Comerciais, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Titulares contida no Anexo I da presente ata. Presentes ainda (i) os representantes da **TRUSTEE DTVM LTDA.**, sociedade limitada,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, conjuntos 111, 112, 113 e 114, Torre Norte – Pátio Victor Malzoni, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (ii) os representantes da Emitente e dos Garantidores da Oferta (conforme definidos no Termo de Emissão).

MESA: Presidente: Rodrigo Fabris Maqueda; e Secretário: André Luiz Sandoval Valente.

ORDEM DO DIA: Deliberação, pelo Titular das Notas Comerciais, sobre:

(i) a concessão de anuência prévia (*waiver*) para a outorga de: (a) alienação fiduciária de bem móvel correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, de titularidade da **ALLREDE TELECOM LTDA.** (CNPJ/MF 20.643.602/0001-74) e da **ONNET TECNOLOGIA LTDA.** (CNPJ/MF 41.896.492/0001-22) (em conjunto, “Alienantes”) (“Alienação Fiduciária”); e (b) cessão fiduciária sobre contas vinculadas de titularidade da **NOVA REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** (CNPJ/MF 07.450.765/0001-72) (“Nova Rede”), da **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** (CNPJ/MF 14.798.740/0001-20), **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** (CNPJ/MF 24.605.227/0001-29), **JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.** (CNPJ/MF 27.851.020/0001-22) e da **BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.** (CNPJ/MF 33.488.393/0001-83) (em conjunto, “Cedentes”), na qual deverão ser creditadas as receitas oriundas das vendas das Cedentes, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Valor Nominal Unitário (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) (“Cessão Fiduciária”), no âmbito da 4ª emissão de debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Emitente, afastando a caracterização de um Evento de Inadimplemento Automático (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos do inciso XII da Cláusula 6.1 e do inciso XII da Cláusula 6.2 do Termo de Emissão; e

(ii) a autorização para Emitente e os Garantidores da Oferta a praticarem, em conjunto com o Agente Fiduciário, todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: O Agente Fiduciário questionou a Emitente e o Titular das Notas Comerciais acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de

interesses em relação à matéria da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações (conforme definido no Termo de Emissão), e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Titular das Notas Comerciais deliberou, sem quaisquer ressalvas, por:

- (i) autorizar a concessão de anuência prévia (*waiver*) para outorga e constituição da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, afastando a caracterização de um evento de vencimento antecipado, nos termos do inciso XII da Cláusula 6.1 e do inciso XII da Cláusula 6.2 do Termo de Emissão; e
- (ii) autorizar a Emitente e os Garantidores da Oferta a praticarem, em conjunto com o Agente Fiduciário, todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes do Titular das Notas Comerciais, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberação, conforme exigido pelo Termo de Emissão, e declarou, juntamente com a Emissora, o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

A Emitente declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos no Termo de Emissão permanecem inalterados e em vigor, e que a presente aprovação pelo Titular das Notas Comerciais é referente única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito do Titular das Notas Comerciais de exigir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas no Termo de Emissão, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais.

O Titular das Notas Comerciais, representado por seus representantes legais aqui presentes, declara-se exclusivamente responsável pelo processo decisório referente às deliberações acima, bem como declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes de tais deliberações, razão pela qual o Titular das Notas Comerciais assume integralmente a responsabilidade por tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos

praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e da legislação, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua respectiva atuação.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. As assinaturas do Presidente, Secretário, Emitente, Garantidores da Oferta, Agente Fiduciário e Titular das Notas Comerciais na presente ata foram realizadas por meio de certificação digital. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

DocuSigned by
Rodrigo Fabris Maqueda
Assinado por RODRIGO FABRIS MAQUEDA 07152400917
CPF: 07152400917
Data/Hora da Assinatura: 04/12/2025 | 13:26:58 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUM Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTUM Multipla v5

Rodrigo Fabris Maqueda
Presidente

DocuSigned by
André Luiz Sandoval Valente
Assinado por ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152881
CPF: 22213152881
Data/Hora da Assinatura: 04/12/2025 | 18:35:04 BRT
O: ICP-Brasil, OU: 373876230091523
C: BR
Emissor: AC RIEDE IDEIA RPB

André Luiz Sandoval Valente
Secretário